



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

1

LEI N.º 581/00

SÚMULA: Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Ságuas Moraes Sousa, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice – Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais, em parcela nos valores fixada nesta Lei.

Art. 2º - O Prefeito perceberá um subsídio de valor igual a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice – Prefeito, atenderá aos seguintes critérios:

I - Quando no Exercício do Cargo previsto na Lei, em substituição ao Prefeito, por prazo inferior a 30 (trinta) dias, seu subsídio corresponderá a R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos proporcionalmente aos dias de exercício, descontando-se o valor previsto no item II, abaixo.

II – Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu subsídio corresponderá ao de Secretário Municipal.

Art. 4º - O Vice – Prefeito Municipal, quando no Exercício do mandato por período igual o superior a 30 (trinta) dias, fará jús, exclusivamente, ao subsídio correspondente ao Cargo do Prefeito.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito ou Vice – Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito perceberá diárias correspondente a 5% (cinco por cento), do subsídio no Artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 7º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de um terço.

Art. 8º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais perceberão em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual ao seu subsídio fixado nesta Lei.

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (0xx65) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277
Fax 566-1669 - CEP 78.320-000 - Juína - MT

Tuina Transformando



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juína

2

Art. 9º - Em quaisquer circunstância serão obedecidas as limitações imposta pela Constituição Federal.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína – MT, em 26 de dezembro de 2.000

.....*Ságuas Moraes Sousa*.....
Ságuas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (0xx65) 604 3450 - JUÍNA - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277

T... Transformando